
	<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>FONTE DE RECURSOS:</p> <p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2021 MUSEU DO FUTEBOL E CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020</p> <p>MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	
<p>Núcleo: Desenvolvimento Institucional.</p>		<p>DATA DE EMISSÃO</p> <p>07/12/2023</p>
<p>Assunto: Contratação de empresa/assessoria especializada na Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.</p>		

1. DO OBJETIVO:

Contratação de empresa/assessoria especializada na Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet, para prestar serviços para o IDBRASIL.

Contratantes:

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

MUSEU DO FUTEBOL

CNPJ: 10.233.223/0001-52

Praça Charles Miller s/nº - Pacaembu

CEP: 01234-010 – São Paulo/SP

MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA

CNPJ: 10.233.223/0002-33

Praça da Luz, s/n - Luz – Centro

CEP: 01120-010 – São Paulo – SP

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Esclarecer e acompanhar as etapas de inscrição, aprovação, execução e prestação de contas de projetos na referida lei de incentivo, incluindo a validação da documentação institucional, elaboração de declarações, diligências e outros serviços como elaboração de ofícios/documentos relacionados.

Os serviços prestados incluirão projetos inscritos ou a inscrever da Organização Social de Cultura, gestora do Museu do Futebol e do Museu da Língua Portuguesa.

2.2.1 Avaliar a situação documental do IDBRASIL, orientar e auxiliar, quando for o caso, na adequação dos documentos institucionais propondo, se necessário, revisões para a efetiva inscrição na Lei Rouanet;

2.2.2 Informar o IDBRASIL sobre alterações nas normativas da lei de incentivo, sobre os prazos, bem como fornecer outras informações relevantes para o planejamento institucional.

3. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. O prestador de serviços deverá atender o IDBRASIL no que diz respeito às especificidades da lei de incentivo auxiliando o Núcleo de Desenvolvimento Institucional e a Diretoria do IDBRASIL em situações que exigirão assessoramento especializado, incluindo, mas não se limitando a:

- Inscrição de planos anuais individualizados para os museus do Futebol e do Museu da Língua Portuguesa;
- Prorrogação de prazos dos projetos/planos anuais;
- Readequações nos projetos/planos anuais;
- Transferência de recursos;
- Sobre contratação de serviços e outras questões relativas à execução orçamentária;
- Prestação de contas;

- Contrapartidas a patrocinadores, entre outras questões.

3.2 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do IDBRASIL em todas as etapas.

3.3 O IDBRASIL indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços.

4. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1. Em razão da impossibilidade de realização de sessão de abertura de envelopes das propostas de preços, a Diretoria Executiva comunica que a presente contratação será realizada de forma exclusivamente remota. Desse modo as propostas deverão ser enviadas para os e-mails compras@idbr.org.br; compras@museulp.org.br e carolina.bianchi@idbr.org.br até o dia 20/12/2023 e, o resultado da empresa vencedora se dará exclusivamente através do site do IDBrasil na aba 'compras encerradas'.

4.2. As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. A empresa deverá enviar currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.

4.3. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.

4.4. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.

4.5. As propostas deverão apresentar o preço estimado para 12 meses, considerando que a prestação dos serviços será para os dois Museus (Museu do Futebol e Museu da Língua Portuguesa) e os pagamentos serão mensais na proporção de 50% para cada Museu.

4.6. Exigimos como comprovação técnica ao menos três atestados de organizações para as quais o candidato tenha prestado o mesmo tipo de serviço (trâmites de inscrição, aprovação, execução e prestação de contas de projetos em leis de incentivo).

5. A Empresa vencedora do processo de contratação deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Certidões negativas de protestos;
- Certidões negativas do INSS e FGTS;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Receita Estadual (ICMS) no estado da matriz de sua empresa e nos estados envolvidos nesta cotação;
- Certidão Negativa de Dívidas com o Município;
- Estatuto ou contrato social consolidado, ou envio das últimas alterações;
- Cópia do RG e CPF dos sócios e procuradores;
- Cópia da procuração das pessoas autorizadas para representar a empresa na negociação comercial;
- Cópia Cartão CNPJ

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;
- 7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do IDBRASIL em todas as etapas.

8.2. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados pelo período de doze meses, e o prestador deverá atender o IDBRASIL em todas as suas demandas.

O prazo para a prestação dos serviços acima descritos pode ser prorrogado conforme decisão da Diretoria do IDBRASIL e o aceite do prestador de serviços.

10. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

- 1. Para Notas Fiscais e boletos emitidos e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br e financeiro@museulp.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
- 2. Para Notas Fiscais e boleto emitidos e enviadas para o e-mail*

financeiro@museudofutebol.org.br e financeiro@museulp.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.

3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.

4. As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br e financeiro@museulp.org.br dentro do mês de competência da prestação dos serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.

5. O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.

6. Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.

7. Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

11.2. O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

11.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.